

[Área do Organismo \(https://www.bep.gov.pt/Pages/Areas/AreaOrganismo.aspx\)](https://www.bep.gov.pt/Pages/Areas/AreaOrganismo.aspx)[Ofertas](#)[Mobilidade Geral](#)[Mobilidade Voluntária](#)[Programa de incentivos ao interior](#)[Ofertas PRR](#)[Sobre a BEP](#)[Ajuda](#)[Início \(../../../../Default.aspx\)](#)

Detalhe de Oferta de Emprego

[Caracterização da Oferta](#)[Requisitos de Admissão](#)[Formalização Candidaturas](#)[VER TUDO ▼](#)**Código da Oferta:**

OE202207/0840

Tipo Oferta:

Contrato Individual de Trabalho

Estado:

Ativa ▶

Nível Orgânico:

Câmaras Municipais

Órgão/Serviço:

Câmara Municipal de Sardoal

Vínculo:

Contrato de trabalho a termo certo

Duração:

24 meses

Existe possibilidade de renovação:

Não

Categoria:

Assistente Operacional

Remuneração:

705

Suplemento Mensal:

0,00 EUR

Caracterização do Posto de Trabalho:

Funções de caráter manual ou mecânico, tarefas de caráter manual ou mecânico, tarefas de apoio elementares, indispensáveis ao funcionamento dos serviços, podendo comportar esforço físico; zelar pelos equipamentos sob a sua guarda e pela sua correta utilização, procedendo à manutenção e reparação dos mesmos, e complexidade1, desenvolvendo e incentivando o respeito e apreço pelo estabelecimento de educação ou de ensino e pelo trabalho que, em comum, nele deve ser efetuado, competindo-lhe, nomeadamente as seguintes atividades: o providenciar a limpeza, arrumação, conservação e boa utilização das instalações, bem como do material e equipamento didático e informático necessário ao desenvolvimento do processo educativo; participar com os docentes no acompanhamento das crianças e jovens com vista a assegurar um bom ambiente educativo; Cooperar nas atividades que visem a segurança de crianças e jovens; Em caso de necessidade, acompanhar a criança ou o aluno à unidade de prestação de cuidados de saúde; Efetuar, no interior e exterior, tarefas de apoio de modo a permitir o normal funcionamento dos serviços;

| Local Trabalho | Nº Postos | Morada | Localidade | Código Postal | Distrito | Concelho |
|-----------------------------|-----------|--------------------|------------|--------------------|----------|----------|
| Câmara Municipal de Sardoal | 4 | Praça da República | Sardoal | 2230222 SARDOAL | Santarém | Sardoal |

Total Postos de Trabalho:

4

Existe preferência na admissão de pessoas com deficiência:

Não

Detem todas as condições e autorizações para proceder ao recrutamento nos termos indicados:

Sim

Observações:

Abertura de procedimento concursal comum de recrutamento para ocupação de quatro postos de trabalho em regime de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, previsto e não ocupado no mapa de pessoal do Município de Sardoal.

Ao abrigo do disposto no n.º 4 do artigo 30.º, do artigo 33.º e do n.º 1 do artigo 60.º, da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, doravante designada por LTFP, na redação atual, e da alínea a) do n.º 1 do artigo 11.º da Portaria n.º 125 - A/2019, de 30 de abril, torna - se público que, por deliberação da Câmara Municipal de Sardoal de 23 de junho 2022, se encontra aberto, pelo prazo de dez dias úteis, a contar da data da publicação do presente aviso no Diário da República, procedimento concursal comum na modalidade de vínculo de emprego público a termo resolutivo certo, pelo período de vinte e quatro meses, para o preenchimento da seguinte vaga, prevista e não ocupada no mapa de pessoal do Município de Sardoal:

a) 4 postos de trabalho para a carreira e categoria de assistente operacional na área de ação educativa - Creche.

O Júri do Procedimento Concursal é composto, por: Presidente - Chefe de Divisão Administrativa e Financeira, Nelson Jaime Passarinho Alves, Vogais Efetivos: Técnica Superior de Recursos Humanos, Susana Maria dos Santos Lopes, e Diretora do Agrupamento de Escolas, Ana Paula Sardinha.

Vogais Suplentes: Técnica Superior, Sílvia Alexandra Marcelino e Bernardo, e a Técnica Superior, Alexandra Maria Gil Neto.

1 – Legislação aplicável: LTFP, na sua redação atual, Portaria n.º 125 - A/2019, de 30 de abril, Decreto Regulamentar n.º 14/2008, de 31 de julho, Decreto-Lei n.º 209/2009, de 03 de setembro, na redação em

vigor, Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro.

2 – Local de trabalho: Creche de Sardeal

3 – Caracterização dos postos de trabalho:

Funções de caráter manual ou mecânico, tarefas de caráter manual ou mecânico, tarefas de apoio elementares, indispensáveis ao funcionamento dos serviços, podendo comportar esforço físico; zelar pelos equipamentos sob a sua guarda e pela sua correta utilização, procedendo à manutenção e reparação dos mesmos, e complexidade1, desenvolvendo e incentivando o respeito e apreço pelo estabelecimento de educação ou de ensino e pelo trabalho que, em comum, nele deve ser efetuado, competindo-lhe, nomeadamente as seguintes atividades: o providenciar a limpeza, arrumação, conservação e boa utilização das instalações, bem como do material e equipamento didático e informático necessário ao desenvolvimento do processo educativo; participar com os docentes no acompanhamento das crianças e jovens com vista a assegurar um bom ambiente educativo; Cooperar nas atividades que visem a segurança de crianças e jovens; Em caso de necessidade, acompanhar a criança ou o aluno à unidade de prestação de cuidados de saúde; Efetuar, no interior e exterior, tarefas de apoio de modo a permitir o normal funcionamento dos serviços;

2. Requisitos obrigatórios de admissão (eliminatórios). Os candidatos deverão cumprir, rigorosamente e cumulativamente, os requisitos gerais e específicos até à data limite para apresentação das candidaturas, sob pena de exclusão, previstos no artigo 17º da LTFP.

A saber: a) Nacionalidade Portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção especial ou lei especial; b) 18 anos de idade completos; c) Não inibição de funções públicas ou não interdição para o exercício daqueles que se propõe a desempenhar; d) Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções; e) Cumprimento das leis de vacinação obrigatória, f) Apresentação de registo criminal, solicitado junto das instituições competentes, para efeitos do previsto na Lei nº 113/2009, de 17 de setembro, alterada pela Lei nº 103/2015, de 24 de agosto.

3. Nível habilitacional exigido: Escolaridade obrigatória de acordo com a idade do candidato; nascidos até 31/12/1966 - 4 anos de escolaridade; Nascidos entre 01/01/1967 e 31/12/1980 - 6 anos de escolaridade; nascidos a partir de 01/01/1981 - 9 anos de escolaridade; Ano letivo 2009/2010 - 12 anos de escolaridade;

Não será admitida a substituição do nível habilitacional exigido por formação ou experiência profissional.

4. Métodos de Seleção - nos termos do nº 1 do artigo 36º do anexo à LTFP e do artigo 5º e 6º da Portaria nº 125-A/2019, de 30 de abril, na redação atual, estabelecem-se métodos de seleção obrigatórios, consoante a situação jurídico-funcional do trabalhador e atendendo às funções a exercer pelos candidatos, pelo que os métodos de seleção a aplicar serão os seguintes: a) Avaliação Curricular; b) Entrevista Profissional de Seleção;

4.1 Definição dos parâmetros de avaliação e respetiva ponderação dos métodos de seleção; a) Avaliação Curricular: ponderação de 55%; b) Entrevista Profissional de Seleção: ponderação de 45%. A Valoração Final (VF) será expressa pela média ponderada das classificações dos métodos de seleção: $VF = AC (55\%) + EPS (45\%)$. A Valoração Final (VF) será expressa pela média ponderada das classificações dos métodos de seleção, numa escala de 0 a 20 valores. VF (Valoração Final); AC (Avaliação Curricular); EPS (Entrevista Profissional de Seleção)

4.1.2 A Avaliação Curricular visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas e avaliação do desempenho obtida.

Para a valoração da Avaliação Curricular o júri adotará seguinte fórmula: $AC = (HA + FP + 2EP + AD) / 5$; HA= Habilitações Académicas (certificados pelas entidades competentes); FP= Formação Profissional (considerando-se as áreas de formação e aperfeiçoamento profissional relacionadas com as exigências e as competências necessárias ao exercício da função); EP=Experiência Profissional (com incidência sobre a execução de atividades inerentes ao posto de trabalho e o grau de complexidade das mesmas); AD= Avaliação de Desempenho (relativa aos três últimos ciclos de avaliação, em que o candidato cumpriu ou executou atribuição, competência ou atividades idênticas à do posto de trabalho a ocupar),

4.1.3. Para a valoração das Habilitações Académicas, o Júri deliberou adotar o seguinte critério: a)

Escolaridade obrigatória de acordo com a idade do candidato - 18 valores; b) Habilitação superior à escolaridade obrigatória de acordo com a idade do candidato - 20 valores.

4.1.4. Para a valoração da Formação Profissional, serão ponderados os cursos de formação e aperfeiçoamento profissional adquiridos (formação, congressos, colóquios, workshops e seminários frequentados), nos últimos três anos e até à data de abertura do presente procedimento, de acordo com a aplicação dos seguintes critérios, até ao limite de 20 valores:

- a) Formação na área de apoio à ação educativa, designadamente através de cursos profissionalizantes.....20 Valores;
- b) Formação complementar na área de apoio à ação educativa, superior ou igual a 25 horas18 Valores;
- c) Formação complementar na área de apoio à ação educativa, inferior a 25 e superior ou igual a 6 horas16 Valores;
- d) Formação complementar na área de apoio à ação educativa, inferior a 6 e superior ou igual a 2 horas14 Valores;
- e) Formação fora da área de apoio à ação educativa relevante para o posto de trabalho a que se candidata12 Valores;
- f) Sem participação em ações de formação10 Valores;

Sempre que o documento comprovativo da frequência de determinada ação de formação, não refira a respetiva carga horária, considerar-se-ão as seguintes correspondências:

- Um dia - 6 horas;
- Uma semana - 25 horas;
- Um mês - 120 horas

4.1.5. Para a valoração da Experiência Profissional, o júri deliberou, por maioria, valorizar o desempenho, devidamente confirmada pelas respetivas entidades patronais, de acordo com a aplicação da seguinte fórmula: $EP = (NEP + DEP) / 2$ Em que : EP = Experiência Profissional, NEP = Natureza da Experiência Profissional(considerando-se a natureza do exercício de funções para que o procedimento foi aberto); DEP = Duração da Experiência Profissional (considerando-se a duração do exercício de funções para o procedimento foi aberto). Para a valoração do subfactor “natureza da experiência profissional “serão aplicados os seguintes critérios até ao limite de 20 valores.

- a) Experiência de trabalho com crianças e jovens com necessidades educativas especiais.....20 Valores;
- b) Experiência de trabalho com crianças e jovens16 valores;
- c) Sem experiência de funções para que o procedimento foi aberto 10 Valores;

Para a valoração do subfactor “duração da experiência profissional”, serão aplicados os seguintes critérios até ao limite de 20 Valores.

- a) Experiencia >5 anos 20 Valores;
- b) Experiencia > 3 anos <5 anos16 Valores;
- c) Experiência >2 anos<3 anos 14 Valores;
- d) Experiência >1 ano < 2 anos 12 Valores;
- e) Experiência <1 ano 10 Valores;

Para a valoração da Avaliação de Desempenho, considerando que a mesma passou a ter caracter bienal, nos termos do artigo 49º da Lei nº 66-B/2012, de 31/12, o júri deliberou, por unanimidade, considerar para efeitos da aplicação da alínea d) do nº 2 do artigo 11º da Portaria, que a avaliação de desempenho se reporta ao último período avaliativo. De acordo com as menções previstas para o Sistema de Avaliação de Desempenho da Administração Pública/ponderação curricular, o fator AD é calculado da seguinte forma;

- Excelente - 20 Valores;
- Relevante - 16 Valores;
- Adequado - 12 Valores;
- Inadequado - 8 Valores.

Caso se verifique a não existência de avaliação, ou avaliação de acordo com outro diploma legal em alguns anos, será considerado com 10 valores.

4.1.6 A Entrevista Profissional de Seleção (EPS) visa avaliar, de forma objetiva e sistemática, a experiência profissional e aspetos comportamentais evidentes durante a interação estabelecida entre os entrevistadores e o entrevistado, nomeadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e de relacionamento Interpessoal em que os fatores de apreciação serão os seguintes:

- a) Experiência profissional na área a recrutar;
- b) Capacidade de Comunicação;
- c) Relacionamento Interpessoal;

A classificação de Entrevista Profissional de Seleção é avaliada segundo os níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem as classificações de 20, 16, 12, 8 ou 4 valores, sendo o resultado final obtido através da média aritmética simples das classificações dos parâmetros a avaliar.

O método de seleção é eliminatório, considerando-se excluído do procedimento o candidato que obtiver uma valoração inferior a 9,5.

5. A publicitação dos resultados obtidos em cada método de seleção intercalar é efetuada através de lista, ordenada alfabeticamente, afixada na página eletrónica do Município e em local visível e público da entidade empregadora.

6. A publicitação dos resultados obtidos em cada método de seleção intercalar é efetuada através de lista, ordenada alfabeticamente, afixada na página eletrónica do Município e em local visível e público da entidade empregadora.

7. Para efeitos de ordenação final dos candidatos que foram aprovados pela aplicação dos métodos de seleção, o Júri aplicará as fórmulas e critérios de valoração mencionados no ponto 4.

Em situações de igualdade de valoração, aplica-se o disposto no artigo 27º da Portaria. Prevalecendo a situação de empate, aplicar-se-ão os seguintes fatores de desempate:

1. Preferência pelo candidato com nota superior obtida no parâmetro Experiência Profissional;
2. Preferência pelo candidato com nota superior obtida no parâmetro “Formação Profissional”,
3. Se o empate persistir a ordenação respeitará, o número de meses de experiência e número de horas de formação

8. De acordo com o preceituado no art.º22º da Portaria, os candidatos serão notificados, para a realização da audiência prévia, nos termos do Código do Procedimento Administrativo, devendo para o efeito preencher o formulário-tipo, de utilização obrigatória, disponível na página eletrónica www.cm-sardoal.pt.

9. Nos termos do artigo 3º do Decreto-Lei nº 29/2001, de 3 de fevereiro, a quota a preencher por candidatos com deficiência, cujo grau de incapacidade for igual ou superior a 60%, será fixada de acordo com os postos de trabalho que vierem a ser ocupados com recurso a esta reserva de recrutamento.

9.1. Nos termos do disposto da alínea f) do nº 2 do artigo 14º da Portaria, compete ao júri verificar a capacidade dos candidatos com deficiência para exercerem a função inerente aos postos de trabalho nos termos da legislação em vigor.

10. A candidatura deverá ser apresentada mediante preenchimento do modelo de formulário de candidatura de utilização obrigatória, disponível no site do Município, acompanhado, sob pena de exclusão, de curriculum vitae (Modelo Europeu de utilização obrigatória, fotocópia de certificado de habilitações (Requisitos legais especialmente previstos para a titularidade da categoria: apenas poderá ser candidato ao procedimento quem seja titular do nível habilitacional.

Os candidatos possuidores de habilitações literárias obtidas em país estrangeiro, sob pena de exclusão, deverão apresentar, em simultâneo, documento comprovativo das suas habilitações correspondente ao reconhecimento das habilitações estrangeiras, previstas pela legislação portuguesa aplicável), comprovativo das ações de formação frequentadas e relacionadas com o conteúdo funcional do posto de trabalho, assim como declaração emitida pelo serviço.

10.1. Quanto à declaração emitida pelo serviço mencionada no ponto anterior, nesta deverá constar o serviço a que o candidato pertence, devidamente autenticada e atualizada, da qual conste a modalidade de relação jurídica de emprego público que detém, a antiguidade na carreira e no exercício de funções e a avaliação de desempenho (quantitativa e qualitativa), ou a declaração de inexistência, bem como a indicação da posição remuneratória de que seja detentor.

10.1.2. Declaração emitida pelo serviço a que o candidato se encontra afeto, devidamente autenticada e atualizada, da qual constem as atividades que se encontra a exercer.

10.1.3. Apresentação de certificado de registo criminal, solicitado, junto das instituições competentes, para efeitos de candidatura a processo de recrutamento para o exercício, em regime de contrato de trabalho em funções públicas, por termo certo, funções de assistente operacional, na área de ação educativa, cujo exercício envolve contato regular com menores, nos termos da Lei nº 113/2009, de 17 de setembro, alterada pela lei nº 103/2015, de 24 de agosto.

11. Nos termos da alínea a) do nº 8 do artigo 20º da Portaria, a falta de entrega de qualquer um dos documentos que deverão acompanhar a candidatura determinará a exclusão do procedimento concursal

12. A candidatura poderá ser entregue, na Câmara Municipal de Sardoal, em dias úteis, entre as 9h00 e as 17h00, remetida por correio, através de carta registada com aviso de receção, para a Câmara Municipal de Sardoal, Praça da República, 2230-222 Sardoal, ou por correio eletrónico, rec.humanos@cm-sardoal.pt, até à data limite fixada na publicação respetiva, na Bolsa de Emprego Público.

Relação Jurídica Exigida:

Sem Relação Jurídica de Emprego Público

Requisitos de Nacionalidade:

Não

Habilitação Literária:

Habilitação Ignorada

Admissão de candidatos não titulares da habilitação exigida:

Não

Outros Requisitos:

. Requisitos obrigatórios de admissão (eliminatórios). Os candidatos deverão cumprir, rigorosamente e cumulativamente, os requisitos gerais e específicos até à data limite para apresentação das candidaturas, sob pena de exclusão, previstos no artigo 17º da LTFP.

A saber: a) Nacionalidade Portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção especial ou lei especial; b) 18 anos de idade completos; c) Não inibição de funções públicas ou não interdição para o exercício daqueles que se propõe a desempenhar; d) Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções; e) Cumprimento das leis de vacinação obrigatória, f) Apresentação de registo criminal, solicitado junto das instituições competentes, para efeitos do previsto na Lei nº 113/2009, de 17 de setembro, alterada pela Lei nº 103/2015, de 24 de agosto.

3. Nível habilitacional exigido: Escolaridade obrigatória de acordo com a idade do candidato; nascidos até 31/12/1966 - 4 anos de escolaridade; Nascidos entre 01/01/1967 e 31/12/1980 - 6 anos de escolaridade; nascidos a partir de 01/01/1981 - 9 anos de escolaridade; Ano letivo 2009/2010 - 12 anos de escolaridade;

Não será admitida a substituição do nível habilitacional exigido por formação ou experiência profissional.

Envio de candidaturas para:

Câmara Municipal de Sardoal - Praça da República - 2230-222 Sardoal

Contatos: